



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 274



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº033/2025

DATA: 05/02/2025

SÚMULA:.....Conceder Férias à Funcionário Público Municipal.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º- Conceder Férias regulamentares a Funcionária MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 008.360.759-51, correspondente ao período de 2021, 2022 e 2023 de 06/02/2025 a 06/04/2025. (60 dias)

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação e fixação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro de Dois mil e Vinte e cinco (05/02/2025).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 274



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº034/2025

DATA: 05/02/2025

SÚMULA:.....Conceder Férias à Funcionário Público Municipal.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º- Conceder Férias regulamentares ao Funcionário VALDIR ALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.802.983.1/SSP-PR, correspondente ao período de 2022 de 05/02/2025 a 06/03/2025 (30 dias).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação e fixação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro de Dois mil e Vinte e cinco (05/02/2025).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 274



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº 035/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: “*Institui o teletrabalho na Procuradoria Jurídica Municipal e na Assessoria Jurídica Municipal e dá outras providências.*”

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente a prevista no artigo 47, VI e;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Súmula 09 do Conselho Federal da OAB, que estabelece: “*Súmula 09 - O controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário.*”

CONSIDERANDO o fato de que o controle de ponto é ofensivo a dignidade da advocacia, conforme informativo divulgado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo¹.

CONSIDERANDO o parâmetro estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a partir da Resolução 221/2019;

CONSIDERANDO os esforços visando à otimização de gastos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância de incorporar à Procuradoria Jurídica Municipal e a Assessoria Jurídica Municipal políticas institucionais de gestão de pessoas que possam estimular os seus integrantes a desenvolver e a utilizar

¹http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/Rev-Juridica-PG-PR_n.08.06.pdf



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 274



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 - CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

seu pleno potencial de forma alinhada às estratégias e aos valores da organização, contribuindo, assim, para o aprimoramento dos resultados deste órgão;

CONSIDERANDO a possibilidade de incremento da produtividade decorrente dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis;

CONSIDERANDO a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que facilitam a realização de trabalho à distância pelos servidores lotados nos setores;

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades desenvolvidas na Procuradoria Jurídica e na Assessoria Jurídica do Município, de forma complementar, poderão ser executadas fora de suas dependências.

§ 1º. Para os fins desta Portaria, entende-se por teletrabalho aquele realizado à distância, não delimitado por competência territorial, por meio de equipamentos e tecnologias que permitam a sua plena realização fora das dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Kaloré.

§ 2º. É fundamentado na conveniência do serviço, podendo ser revertida a qualquer tempo, a pedido ou por ato motivado da chefia do órgão, assegurado um período mínimo de 10 (dez) dias para transição.

§ 3º. Não são passíveis de enquadramento no regime de teletrabalho as atividades que, em razão de sua natureza, são obrigatoriamente desempenhadas nas dependências da sede do órgão.

Art. 2º. O teletrabalho tem por objetivos:

I - Promover o contínuo aprimoramento da atuação na representação judicial e extrajudicial do Município de Kaloré;

II - Aumentar a qualidade e a eficiência das atividades executadas pela Procuradoria Jurídica Municipal e na Assessoria Jurídica Municipal;

III - Aperfeiçoar a organização e a gestão;

IV - Reduzir os gastos decorrentes da prestação de serviço em seu local de trabalho, tais como consumo de água, energia elétrica, dentre outros;

V - Contribuir para a melhoria do meio ambiente, com a diminuição de poluentes na atmosfera decorrentes do deslocamento até o local de trabalho;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 274



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

VI - Possibilitar o aumento da qualidade de vida de seus integrantes e otimização de tempo e recursos para o deslocamento até o local de trabalho e

VII - Promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão monitoradas pela Administração Municipal.

Art. 4º. A realização do teletrabalho é de adesão facultativa em razão da conveniência do serviço, a pedido do servidor interessado, não constituindo direito, nem dever deste. Único: Em caso de impedimento do Procurador Geral, a análise do requerimento será feita pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 5º. É de responsabilidade do servidor optante pelo regime do teletrabalho:

I - manter disponíveis telefones e e-mail para contato imediato, permanentemente ativos e atualizados;

II - atender às convocações para comparecimento às dependências da Procuradoria Jurídica Municipal;

III - acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pela Prefeitura Municipal de Kaloré, seus membros e servidores;

IV - atender às reuniões convocadas em seu respectivo órgão de trabalho;

V - manter a Administração informada do andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou elementos que possam atrasar ou comprometer a qualidade e eficiência do serviço;

VI - guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor; e

VII – manter - se em condições de retorno ao regime de trabalho presencial, em caso de necessidade da Administração.

Parágrafo Único. Compete exclusivamente ao servidor optante pelo regime do teletrabalho providenciar, por meios próprios, os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada para acesso aos sistemas eletrônicos internos e para a realização do trabalho fora das dependências da Prefeitura Municipal de Kaloré.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 274



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 -
KALORÉ - PR.

Art. 6º. A retirada de processos e documentos físicos das dependências da Administração dar-se-á mediante assinatura de termo de recebimento e observará os procedimentos relativos à segurança da informação.

§ 1º Compete ao servidor prover o transporte, a guarda e a conservação dos processos e documentos sob sua responsabilidade.

§ 2º Haverá o controle da entrega e do recebimento dos processos e documentos físicos, em especial, aqueles que tramitam sob sigilo.

§ 3º A solicitação e recebimento de documentos digitalizados será realizada via e-mail ou sistema de simultânea transferência de dados ou similar.

Art. 7º. O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia de jornada de trabalho regular e será considerado para todos os fins de direito.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Kaloré, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Cinco. (05/02/2025).

**WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 274



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.com.br

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - Centro - CEP 86920-000 - Kaloré - PR.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

O Prefeito Municipal de Kaloré vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/21, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2025, **RATIFICA** a declaração de Dispensa para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE KALORÉ/PR**, os produtos e serviços serão fornecidos, conforme tabelas descritivas:

Nome do Fornecedor	Item	QTD.	UNID.	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
M. I. BARRETO E CIA LTDA	01	01	Serviços	Configuração de Servidor Virtualizado Proxmox versão 8.2, configuração de duas unidades de armazenamento em RAID, rotina de Backup em unidade de armazenamento, em porta segura com rotina automática de notificação via email, configuração de duas máquinas virtuais em Windows Server versão 2019, configuração de firewall para acesso remoto, instalação e configuração sistema governamental ESUS, configuração para acesso ao servidor via tablet do sistema ESUS, acompanhamento e atualização dos serviços executados por um período de 120 dias sem custo adicional.	8.300,00	8.300,00
M. I. BARRETO E CIA LTDA	02	01	Un.	Placa Mãe para Servidor LENOVO THINKSYSTEM ST50 I3XOMS – FRU PN:00FL639 PN:SL17A47147	5.280,00	5.280,00
M. I. BARRETO E CIA LTDA	03	03	Un.	Cabo Lan U/Utp Cat.5E 24Awg Cmx 305 Metros Características Técnicas - Categoria: CAT.5E;- Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; - Cor: Azul Claro - Capa externa: PVC retardante à chama. - Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros;- Marcação sequencial métrica decrescente (305 / 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; - Diâmetro nominal: 4,8 mm; - Massa líquida: 26 kg/km - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;- Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente.Aplicações Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo:a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps;b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps;c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps;f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps;h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps;i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;	825,00	2.475,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 274



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.com.br

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - Centro - CEP 86920-000 - Kaloré - PR.

M. I. BARRETO E CIA LTDA	04	02	Un.	Unidade Fusora Completa Para Impressora Brother DCP-L5652DN Original.	960,00	1.920,00
M. I. BARRETO E CIA LTDA	05	01	Un.	Unidade Fusora Completa Para Impressora HP 2035.	620,00	620,00
M. I. BARRETO E CIA LTDA	06	01	Un.	Placa Fonte Para Impressora HP 2035	190,00	190,00
M. I. BARRETO E CIA LTDA	07	03	Un.	SSD 960 GB, SATA III, 2.5", Leitura: 500 MB/s, Gravação: 450 MB/s, Preto - SA400S37/960G	339,00	1.017,00
M. I. BARRETO E CIA LTDA	08	04	Un.	Fonte ATX 650W 80 PLUS BRONZE - Especificações Técnicas:Potência / pico de potência: 650W / 700W Voltagem / Corrente de entrada: 115V ~ 230V PFC Ativo Eficiência: >82% Dimensões do chassi: 140x150x86mm Fan: 12cm Todos os cabos com revestimento Cabos: 1x 20+4 Pin (500mm) 1x 4+4P (CPU) (500mm)1x PCIE [6+2Pin + 6+2Pin] (500+150mm) 2x [SATA + SATA + SATA] (400+150+150mm) 1x [Molex + Molex + Molex] (400+150+150mm)	300,00	1.200,00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

Vencedor(es):	Valor Total
M. I. BARRETO E CIA LTDA CNPJ: 07.344.949/0001-58	R\$ 21.002,00

Kaloré/PR, 05 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 274



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, inscrito no CNPJ n 75.771.238/0001-10, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, Nº 267, CEP 86920-000, na cidade de Kaloré-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.

CONTRATADA: M. I. BARRETO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.344.949/0001-58, endereço Avenida Curitiba, nº 905, Box 3 – Cond Edif Topazio, bairro Centro, CEP 86800-702, na cidade de Apucarana-PR, neste ato representada por sócio administrador MARCIO IVAN BARRETO.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	AGENDA 2025 176 FLS. 135 MM X 192 MM CAPA EM MATERIAL SINTETICO E COSTURADA MIOLO DATADO COM VISAO DIARIA, UM DIA POR PAGINA, EXCETO SABADO E DOMINGO MARCA: CAPRI FORONI	UNIDADE	42	31,00	1.302,00
02	ALMOFADA PARA CARIMBO NR 03 AZUL COM TAMPA DE METAL MARCA: MASTERPRINT	UNIDADE	20	19,50	390,00
07	BORRACHA BRANCA 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES MARCA: RED BOR	CAIXA	30	15,80	474,00
12	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO OFICIO TRANSPARENTE C/100 MARCA: MARES	PACOTE	10	39,50	395,00
13	CARTOLINA BRANCA 50X66 140G PACOTE COM 100 UND MARCA: CHAMEX	PACOTE	6	80,20	481,20
15	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 04 FUROS MEDIO 0,10 COM 100 UNIDADES MARCA: DAC	PACOTE	10	23,90	239,00
16	ENVELOPE AMARELO 240X340 CX C/ 250 UNIDADES MARCA: SCRITY	CAIXA	6	108,20	649,20
17	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM PACOTE COM 100 UND MARCA: MARES	PACOTE	8	27,00	216,00
18	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PACOTE COM 100 UND MARCA: MARES	PACOTE	8	38,25	306,00
19	FICHÁRIO DE MESA 5X8 ALFABETO AZ CORPO DE METAL E TAMPA EM ACRÍLICO MARCA: ACRIMET	UNIDADE	18	98,50	1.773,00
22	GRAMPEADOR EM METAL 23/10 E 23/13 PARA 100 FLS MARCA: MAXPRINT	UNIDADE	10	60,50	605,00
23	GRAMPEADOR EM METAL PARA 50 FLS MARCA: GRAMP LINE	UNIDADE	15	24,50	367,50
25	LIVRO PONTO OFICIO COM 100 FL CAPA DURA MARCA: TILIBRA	UNIDADE	20	25,00	500,00
28	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE CRISTAL 45X25	ROLO	12	78,50	942,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 274



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

	MARCA: CONTACT				
30	PAPEL KRAFT BOBINA 60X140 MARCA: SANTECK	BOBINA	6	99,90	599,40
31	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBO ESTREITO REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO MARCA: FRAMA	UNIDADE	30	15,10	453,00
32	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBO LARGO REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO MARCA: FRAMA	UNIDADE	30	15,10	453,00
35	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 RECARREGAVEL MARCA: MARIPEL	CAIXA	6	32,50	195,00
40	TNT (1,40M, 40G ROLO DE 50 MT MARCA: SANTA FÉ	ROLO	15	70,00	1.050,00
41	TINTA PARA CARIMBO 42 ML CX COM 12 UND MARCA: PILOT	CAIXA	5	148,25	741,25
TOTAL					12.131,55

PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contatos a partir da solicitação.

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 05 de Fevereiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL